



CPFL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.429.144/0001- 93 - NIRE 35.300.186.133

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 23 de abril de 2009, às 10:00 (dez horas), na sede social da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar, conjunto 1402, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008;
- b)** Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2008 e a distribuição de dividendo;
- c)** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração;
- d)** Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
- e)** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; e
- f)** Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

II. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a)** Alterar a redação do *caput* e alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 19 e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para contemplar as seguintes alterações na estrutura da Diretoria Executiva:



- (i) extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Regulação e criação do cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios,
- (ii) atribuição das competências de desenvolvimento da estratégia corporativa e coordenação da gestão regulatória da Companhia e das sociedades controladas ao Diretor Presidente, e
- (iii) definição das competências do Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios, a saber: avaliar o potencial e planejar o desenvolvimento de novos negócios, bem como atividades correlatas ou complementares nas áreas de distribuição, geração, e comercialização de energia elétrica.

Instruções Gerais:

1. Nos termos do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização das AGO/E.
2. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu *website* (www.cpfl.com.br/ri), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).
3. Nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com a redação alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 11 de março de 2009.

Luiz Anibal de Lima Fernandes
Presidente do Conselho de Administração